LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2021

26 DE ABRIL DE 2021

Determina o protocolo a ser seguido na aplicação de vacina em Itapetinga-Bahia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetinga, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei visa garantir protocolo de segurança e transparência nas campanhas de vacinação realizada no território do município de Itapetinga, Estado da Bahia.

Art. 2º - Fica obrigado no procedimento de aplicação das vacinas intramusculares e orais às medidas protocolares que seguem abaixo:

I – Mostrar ao paciente e/ou acompanhante a inviolabilidade das ampolas de vacinas, das seringas e sua condição de esterilidade ;

II – Mostrar ao paciente e/ou acompanhante o ato de rompimento da ampola de vacina e a introdução da doce vacinal na seringa;

III – Cobrar do paciente e/ou acompanhante o acompanhamento visual da aplicação da vacina;

IV – Efetuar a vacinação com os procedimentos de esterilização dentro da técnica intramuscular recomendada pelos órgãos de saúde;

V – Passar as orientações recomendadas pelo médico quanto aos procedimentos em relação ás possíveis reações adversas.

Art. 3° As referidas medidas são complementares e não exclui as protocolares já existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal